

Empresa: **Termalistur - Termas de S. Pedro do Sul, E.M, S.A.**Morada: **Praça Dr. António José de Almeida**C.R.C.: **S. Pedro do Sul**n.º **506817997**Cap. Social **4.559.379,00€****3660-692 Várzea SPS**N.I.P.C.: **506 817 997****ATA N.º 461/24 – E.M., S.A.**

-----Ata da reunião ordinária da empresa *TERMALISTUR – Termas de São Pedro do Sul, E.M., S.A* realizada na Sala de Reuniões do Conselho de Administração, no dia 18 de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. -----

-----Ao décimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu ordinariamente, o Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Dr. Victor Jorge Paiva Leal, com a presença dos Vogais Sr. Dr. Fernando Varanda Aido e da Drª Teresa Cristina Castanheira de Almeida Sobrinho. -----

-----Verificada a existência de quórum foi declarada aberta a presente reunião, quando eram 15h, passando o Conselho de Administração da *TERMALISTUR – Termas de São Pedro do Sul, E.M., S.A.* a tratar dos seguintes assuntos: -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 3931/24 – MAPAS FINANCEIROS:** O Conselho de Administração da Termalistur E.M.S.A. tomou conhecimento dos mapas financeiros num total de treze páginas, dispensando-se estes de ser transcritos ficando a constituir o **ANEXO I** da presente ata. -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 3932/24 – ANÁLISE FINANCEIRA À DATA DE 30.09.2024:** O Conselho de Administração da Termalistur E.M.S.A. tomou conhecimento da análise financeira à data de 30 de setembro de 2024, dispensando-se esta de ser transcrita ficando a constituir o **ANEXO II** da presente ata. -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 3933/24 – ANÁLISE FINANCEIRA DA FISIOTERAPIA À DATA DE 30.09.2024:** O Conselho de Administração da Termalistur E.M.S.A. tomou conhecimento da análise financeira da fisioterapia à data de 30 de setembro de 2024, dispensando-se esta de ser transcrita ficando a constituir o **ANEXO III** da presente ata. -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 3934/24 – ADJUDICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE AVALIAÇÃO DE MISTURAS DE ÓLEOS ESSENCIAIS E DA SUA INCORPORAÇÃO EM FORMULAÇÕES COSMÉTICAS BASE CONTENDO ÁGUA MINERAL NATURAL DAS TERMAS DE S. PEDRO DO SUL, INTEGRADO NO PROJETO “AGENDA ACELERAR E TRANSFORMAR O TURISMO (CANDIDATURA N.º 47 ÀS AGENDAS PARA A INOVAÇÃO EMPRESARIAL, NOS TERMOS DO AAC N.º 02/C05 – I01/2022):** O Conselho de Administração deliberou nos seguintes termos: -----

1. Decisão de adjudicação no âmbito da “Aquisição de Serviços para a Realização de Estudo de Avaliação de Misturas de Óleos Essenciais e da sua Incorporação em Formulações Cosméticas Base Contendo Água Mineral Natural das Termas de S. Pedro do Sul, integrado no Projeto – “Agenda Acelerar e Transformar o Turismo (Candidatura n.º 47 às agendas para a inovação empresarial, nos termos do AAC n.º 02/C05 – i01/2022)”. -----
2. Foi submetido para apreciação do Conselho de Administração o Projeto de Decisão, nos termos do artigo 125º do CCP, em anexo à presente ata e que cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido para efeitos legais e que fica a constituir o **ANEXO IV** da presente ata. -----
3. Considerando a análise realizada, o Conselho de Administração, deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Decisão, e, em consequência, adjudicar á entidade: HPRD: Health Products Research and Development Lda, pessoa coletiva número 510379508, com sede em Edifício UBIMEDICAL Estrada Municipal 506 6200-284 Covilhã, o presente procedimento, pelo valor contratual global de 200.000,00€ (duzentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal aplicável, pelo prazo de execução de 14 meses e a executar nos termos da proposta apresentada e nas condições estabelecidas no Caderno de Encargos. -----


A **minuta do contrato** cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido para efeitos legais e que fica a constituir o **ANEXO V** da presente ata é aprovada, por unanimidade. -----
Nos termos do disposto no artigo 77.º do CCP, deverá ser enviada ao adjudicatário, a **Notificação da Decisão de Adjudicação**, solicitando-se a entrega dos documentos de habilitação, nos termos do artigo 81º do CCP, da declaração de inexistência de conflitos de interesse e de inexistência de conluio e da declaração do RCBE, caso seja aplicável, bem como para se pronunciar relativamente à minuta do contrato. A notificação da decisão de adjudicação e a minuta do contrato serão assinadas pelo Presidente do Conselho de Administração, no âmbito da competência que lhe foi delegada na deliberação nº 3915/24 de 30 de agosto de 2024. -----

Mais deliberou, no uso da competência conferida pelo artigo 9º e alínea d), do nº1, do artigo 10º do Pacto Social da Termalistur – Termas de São Pedro do Sul, E.M.S.A, do artigo 25º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e dos artigos 405º a 409º do DL n.º 262/86, de 02 de Setembro (Código das Sociedades Comerciais), nas suas redações atuais, em conjugação com os artigos 44º e seguintes do CPA, delegar no Presidente do Conselho de Administração os poderes necessários para representar a Termalistur – Termas de S. Pedro do Sul, E.M.S.A na outorga do respetivo contrato, para efeitos da alínea b), do artigo 12º do Pacto Social. -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 3935/24 – DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO NO ÂMBITO DA CONSULTA PRÉVIA Nº 14/2014 PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RENTING PARA VIATURA LIGEIRA DE PASSAGEIROS:** Foi submetido para apreciação do Conselho de Administração, o Projeto de Decisão, em anexo à presente ata e cujo conteúdo se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais, ficando a constituir o **ANEXO VI** da presente ata. -----

Considerando a análise realizada e os fundamentos invocados, o Conselho de Administração, deliberou, por unanimidade, aprovar a decisão de não adjudicação, nos termos da alínea b), do nº1, do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (doravante CCP) pois que a única proposta apresentada foi excluída. Nestes termos não haverá lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento. -----

A notificação da decisão de não adjudicação será realizada através da plataforma utilizada, acinGov, conforme o disposto no artigo 79º, nº2 do CCP. -----

Nos termos do artigo 80º do CCP, a decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar, sendo uma consequência legal. -----

Transmita-se o respetivo relatório de Comunicação de Não celebração do contrato, no portal base. -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 3936/24 – LIMITES DA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:**

Tendo em consideração os limites de autorização de despesa aprovados na deliberação nº 3445/22 de 14 de janeiro de 2022, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, concordar com a alteração desses limites por que se rege a autorização das despesas, fixando ainda os responsáveis que podem intervir no respetivo processo. Neste sentido, deliberaram, o seguinte: no uso da competência conferida pelo artigo 9º e alínea d), do nº1, do artigo 10º do Pacto Social da Termalistur – Termas de São Pedro do Sul, E.M.S.A, do artigo 25º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, dos artigos 405º a 409º do DL n.º 262/86, de 02 de setembro (Código das Sociedades Comerciais) e do artigo 109º do DL nº 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos,) todos nas suas redações atuais, em conjugação com os artigos 44º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delegar no Presidente do Conselho de Administração, o Dr. Victor Paiva Leal, os poderes e a competência necessária para a autorização da despesa inerente aos contratos a celebrar de valor até, e inclusive, €20.000,00, delegando-se, ainda, por efeito, a competência para a decisão de contratar e todas as demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo

Empresa: **Termalistur - Termas de S. Pedro do Sul, E.M, S.A.**Morada: **Praça Dr. António José de Almeida**C.R.C.: **S. Pedro do Sul**n.º **506817997**Cap. Social **4.559.379,00€****3660-692 Várzea SPS**N.I.P.C.: **506 817 997**

Código dos Contratos Públicos, incluindo, os poderes de representação da Termalistur – Termas de S. Pedro do Sul, E.M.S.A na outorga dos respetivos contratos, para efeitos da alínea b), do artigo 12º do Pacto Social da Termalistur e nos termos do artigo 106º do CCP. A competência para a autorização da despesa inerente aos contratos a celebrar de valor superior a €20.000,00 cabe ao Conselho de Administração. -----

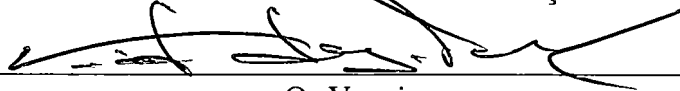
----- **DELIBERAÇÃO Nº 3937/24 – PVP TOUCAS:** O Conselho de Administração da Termalistur, E.M., S.A. deliberou, por unanimidade, baixar 1€ nos preços das toucas, passando o PVP para 5€, a partir da presente data. Mais deliberou remeter o assunto à Assembleia Geral para aprovação. -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 3938/24 – PEDIDO DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES:** Presente um pedido de acumulação de funções, apresentado pelo Dr. Nelson Ferreira Albuquerque, em regime de contrato de trabalho a termo certo e que se dispensa de ser transcrito ficando a constituir o **ANEXO VII** da presente ata, o Conselho de Administração tomou conhecimento e concordou com o pedido, remetendo-o aos Serviços de Recursos Humanos, para conhecimento. -----

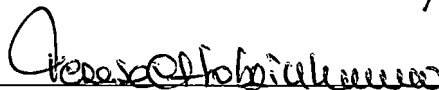
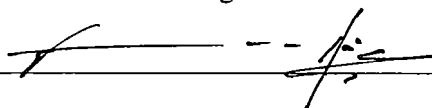
----- **DELIBERAÇÃO Nº 3939/24 – DISPENSA PARA AMAMENTAÇÃO:** Presente um pedido de dispensa para amamentação apresentado pela Fisioterapeuta Helena Alexandra Gomes Cruz e que se dispensa de ser transcrito ficando a constituir o **ANEXO VIII** da presente ata, o Conselho de Administração tomou conhecimento e concordou com o mesmo, remetendo-o aos Serviços de Recursos Humanos, para conhecimento. -----

----- **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** -----
----- Finda a reunião, quando eram 17horas, nada mais havendo a tratar, deu-se a presente por encerrada, dela tudo constar, se lavrando a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim Ana Maria Rodrigues Guimarães Casais, Assistente Administrativa, que a elaborei. -----

O Presidente do Conselho de Administração



Os Vogais



A Assistente Administrativa

